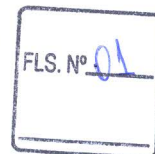




MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Venho através deste, solicitar a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE RIO DO TIGRE, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”**, considerando a necessidade e Urgência do poço para atendimento a localidade.

E após pesquisa de preços, sugerimos contratação da empresa **HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.641.876/0001-41, localizada na Rodovia PR 317 – KM 102, Município de Maringá – Paraná, pois a mesma é uma empresa de confiança qual já vem realizando vários serviços neste Município, elaborando bons trabalhos.

O valor total cotado por este Departamento foi de R\$ 19.781,00 (Dezenove Mil Reais Setecentos e Oitenta e Um Reais).

A justificativa se dá pela necessidade da Perfuração de um Poço Artesiano na localidade do Rio do Tigre, na localidade em questão residem várias famílias, sobretudo produtores rurais que há muito tempo clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna. A Perfuração de um Poço Artesiano visa, sobretudo, o abastecimento humano, animal e toda a realização de procedimento licitatório somente viria a atrasar e onerar ainda mais os cofres públicos. Assim solicitamos que a contratação seja realizada via dispensa.

Termos em que.

P.E. Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 15 de Janeiro de 2019.

**JOSÉ INORI SOARES MOREIRA**  
Secretário Municipal de Habitação e Obras

# HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS

**HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA.**  
 PERFURAÇÕES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - OUTORGA  
 TEL: (44) 3222-3905 - PLANTÃO: (44) 9972-8741  
 AV. PREFEITO SINCLER SAMBATTI, 4924  
 MARINGÁ - PR  
 CNPJ: 04.922.200/0001-52  
 CREA: 39201 - PR

FLS. Nº 02

**Cliente:** Prefeitura Municipal de Santa Maria D' Oeste  
**Bairro:** Centro  
**Endereço:** R. José França Pereira, 10  
**Cidade:** Santa Maria D' Oeste **Estado:** PR **Fone:** (42) 3644-1359  
**CNPJ/CPF:** **Ins. Esta.:** **CEP:** 85230-000  
**Email:** bzassessoria@yahoo.com **Data:** 28/11/2018  
**Local da Perfuração:**

## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
<b>1,00</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				
1,1	Perfuração em 06" até 100 mts Rocha	Metro	100,00	80,00	R\$ 8.000,00
1,2	Perfuração em 06" até 150 mts Rocha	Metro	50,00	110,00	R\$ 5.500,00
1,3	Perfuração em 06" até mts Rocha	Metro			R\$ -
1,4	Relatório Conclusivo	Verba	1,00	120,00	R\$ 120,00
1,5	Transporte dos maquinários	Verba	3,00	750,00	R\$ 2.250,00
1,6	Base de proteção cimentada	Verba	1,00	150,00	R\$ 150,00
1,7	Manutenção de Rancho	Verba	1,00	150,00	R\$ 150,00
1,8	Montagem do equipamento	Verba	1,00	300,00	R\$ 300,00
1,9	Processo de outorga prévia + direito + análises de água	Verba	1,00	2000,00	R\$ 2.000,00
1,10	Desenvolvimento do poço	Verba	1,00	500,00	R\$ 500,00
1,11	Serviço de Guincho - para instalação dos equipamentos	Verba	1,00	1200,00	R\$ 1.200,00
1,12	Teste de vazão com bomba submersa e energia local	Horas	6,00	120,00	R\$ 720,00
<b>2,00</b>	<b>MATERIAL</b>				
2,1	Revestimento em aço carbono 06"	Metro	12,00	110,00	R\$ 1.320,00
2,2	Tampa de proteção	Peça	1,00	150,00	R\$ 150,00
<b>3,00</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>				
3,1	Motobomba: 3CV Mono 254V p/ até 5m³/h	Conju.	1,00	4000,00	R\$ 4.000,00
3,2	Painel de comando 3CV Mono 254V completo	Peça	1,00	1300,00	R\$ 1.300,00
3,3	Cabo condutor PP 3X10mm	Metro	150,00	17,80	R\$ 2.670,00
3,4	Tubo de EDUTOR 1.1/2"	Metro	140,00	16,20	R\$ 2.268,00
3,4	Tubo de pvc 3/4" P/ CONTROLE DE NÍVEL	Metro	140,00	4,50	R\$ 630,00
3,5	Luva F.G de 1.1/2"	Peça	35,00	17,50	R\$ 612,50
3,7	Válvula de retenção vertical 1.1/2"	Peça	1,00	180,00	R\$ 180,00
3,7	Conexões Finais	Peça	3,00	50,00	R\$ 150,00
<b>1,00</b>	<b>Total Mão de Obra</b>				<b>R\$ 20.890,00</b>
<b>2,00</b>	<b>Total Material</b>				<b>R\$ 1.470,00</b>
<b>3,00</b>	<b>Total Equipamento</b>				<b>R\$ 11.810,50</b>
<b>4,00</b>	<b>Desconto</b>				
<b>5,00</b>	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>R\$ 34.170,50</b>

Condições de PGTO: á combinar

Início da obra: Imediato

OBS: A empresa não garante quantidade e nem qualidade da água encontrada

O item 2,1 Revestimento é apenas um valor estimado podendo variar para mais ou para menos.

Hidrosollo Poços Artesianos  
 Régis: (44) 9986-9176



**POÇOS ARTESIANOS**

**COPAM** DESDE 1959

Av. Paraná, N° 490 - Centro Maringá

CNPJ: 79.126.264/0001-46 I.E. 701.02870-86

CREA 7ª Região Nº 5187/1835-F

TELEFONE (44) 3226-4334

ENG. LAURO NETO - CREA PR-108308/D.

Contatos : (44) 99139-6835 - (44) 3226-4334

E-mail: neto@copampocos.com.br

FLS. Nº 03

**PROPOSTA**

ILMO.(S) SENHOR.(S)	<b>PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE</b>		N. Orçam.	163 / 18
END.	<b>R. José França Pereira, 10</b>	BAIRRO	<b>Centro</b>	
CNPJ		FONE		CEL
Inscr.	-	E-MAIL	<b>bzassessoria@yahoo.com</b>	
CID.	<b>SANTA MARIA DO OESTE</b>	UF	<b>PR</b>	CEP <b>85230-000</b>
<b>LOCAL DA PERFURAÇÃO (GENÉRICO)</b>				
END.	<b>GENÉRICO</b>	BAIRRO		
CID.	<b>SANTA MARIA DO OESTE</b>	UF	<b>PR</b>	CEP <b>85230-000</b>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNIT.	TOTAL ESTIMADO
1.00	<b>MAO DE OBRA</b>				
1.01	PERFURAÇÃO EM Ø DE 10" ATÉ 14 MTS	METRO	14	90,00	1.260,00
1.02	PERFURAÇÃO EM Ø DE 08" ATÉ 16 MTS	METRO	2	90,00	180,00
1.03	PERFURAÇÃO EM Ø DE 06" ATÉ 120 MTS	METRO	84	90,00	7.560,00
1.04	PERFURAÇÃO EM Ø DE 06" ATÉ 200 MTS	METRO		108,00	-
1.05	PERFURAÇÃO EM Ø DE 06" ATÉ 300 MTS	METRO		129,60	-
1.06	RELATÓRIO GEOTÉCNICO	VERBA	1	50,00	50,00
1.07	TESTE DE VAZÃO COM GRUPO GERADOR COPAM (SE NECESSÁRIO)	HORA	5	150,00	750,00
1.08	TESTE DE VAZÃO COM ENERGIA LOCAL	HORA		60,00	-
1.09	CIMENTAÇÃO DO POÇO + LAJE DE PROTEÇÃO	VERBA	1	150,00	150,00
1.10	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	VERBA	1	550,00	550,00
1.11	ALIMENTAÇÃO	FUNC.	8	20,00	160,00
<b>T1</b>					<b>10.660,00</b>
2.00	<b>MATERIAL</b>				
2.01	REVESTIMENTO EM Ø DE 06" ATÉ ROCHA-GEOMEC.	METRO	16	150,00	2.400,00
2.02	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO : 06" X 1.1/4"	PEÇA	1	100,00	100,00
<b>T2</b>					<b>2.500,00</b>
3.00	<b>EQUIPAMENTO</b>				
3.01	EQUIPAMENTO: Marca EBARA Mod. 4BPS 5f-12 - 2,00 HP Monof. 254V 4WP (VAZÃO MÁX DE 6.000 L/h A 51,00MCA).	CJTO	1	3.868,50	3.868,50
3.02	PAINEL DE COMANDO: EBARA Mod. - BMS 2,00HP - Monof. 254V + Relê Termico	PEÇA	1	862,50	862,50
3.03	CABO COND. TRIFÁSICO: 3 x 4,00 mm2 - P/P Flexível	METRO	85	15,45	1.313,25
3.04	TUBO DE: ø 1.1/4" PVC GEOMECANICO	METRO	80	20,40	1.632,00
3.05	LUVAS DE: ø 1.1/4" Ferro Galvanizado	PEÇA	22	21,30	468,60
3.06	CONEXÃO DE LIGAÇÃO: ø 1.1/4" Ferro Galvanizado	PEÇA	1	285,00	285,00
<b>T3</b>					<b>8.429,85</b>
<b>1.00</b>	<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA</b>				<b>R\$ 10.660,00</b>
<b>2.00</b>	<b>TOTAL DE MATERIAL</b>				<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>3.00</b>	<b>TOTAL DE EQUIPAMENTO</b>				<b>R\$ 8.429,85</b>
<b>4.00</b>	<b>DESCONTO</b>				<b>R\$ 89,85</b>

			<b>TOTAL DO POÇO</b>	<b>R\$ 21.500,00</b>
	OUTORGA PREVIA E DE DIREITO + ART + ANÁLISE LABORATORIAL DA ÁGUA	VERBA	1	1.500,00
	TRANSPORTE E MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS (5 VEÍCULOS)	VERBA	5	750,00
			<b>POÇO + OUTORGA DE DIREITO</b>	<b>R\$ 26.750,00</b>

- A) O VALOR DO ORÇAMENTO É APROXIMADO, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS DEPENDENDO DA PROFUNDIDADE DO POÇO E MATERIAIS.
- B) OS CÁLCULOS FORAM EFETUADOS PARA **100,00** MTS DE PERFURAÇÃO, SENDO QUE ACIMA DE 120,00 MTS HAVERÁ REAJUSTE A CADA 100 METROS **20%** ACUMULATIVO.
- C) GARANTIA DE ÁGUA: A EMPRESA SE RESPONSABILIZA PELO SERVIÇO, E NÃO PELA QUANTIDADE E QUALIDADE DA ÁGUA ENCONTRADA.
- D) GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME NORMA DO FABRICANTE.
- E) VALIDADE DA PROPOSTA **60 DIAS**, PRAZO DE ENTREGA **10 DIAS**, INICIO DOS SERVIÇOS: A COMBINAR.
- F) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : 30% DE ENTRADA (APÓS ASSINATURA DO CONTRATO): R\$ 8.025,00 ; SALDO PARA 30/60/90/120 DIAS: 4x R\$ 4.681,25 ; OU TODO MONTANTE A VISTA COM 5% DE DESCONTO. R\$ 25.400,00
- G) ESTA PROPOSTA É UMA ESTIMATIVA BASEADA EM SERVIÇOS PRESTADOS EM LOTES CIRCUNVIZINHOS, PODENDO HAVER VARIAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

MARINGÁ, 30 de Novembro de 2018

CONTRATANTE  
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE

COPAM POÇOS ARTESIANOS LTDA  
LAURO NETO - CREA PR 108.308/D



Maringá/PR, 28 de Novembro de 2.018.

INTERESSADO: ADRIANO

DATA NASC.:

END.:

CNPJ:	INSC. EST.:	Coordenadas
CONTATO:	FONE CEL.: (42) 99137-1188	Alt.:
SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ	bzassessoria@yahoo.com	Lat.:
LOCAL DA OBRA:		Long.:

Conforme solicitado, segue nossa proposta/orçamento para perfuração de poço tubular profundo, conforme Previsão de serviços, materiais e equipamentos abaixo relacionados:

PROPOSTA PARA PERFURAÇÃO DE 100,00 METROS DE PROFUNDIDADE					
Item	Especificação	Qt	Un	Unitário	Total R\$
<b>MÃO DE OBRA</b>					
01	Montagem e Desmontagem dos Equipamentos de Perfuração	1	vb	1.200,00	1.200,00
02	Perfuração em 10" de 000 até 020 mts. (Solo + Rocha)	20	mt	80,00	1.600,00
03	Perfuração em 06" de 020 até 100 mts. (Rocha)	80	mt	80,00	6.400,00
04	Perfuração em 06" de 100 até 150 mts. (Rocha)	50	mt	80,00	Se Necessário
05	Perfuração em 06" de 150 até 200 mts. (Rocha)	50	mt	96,00	Se Necessário
06	Relatório Geológico Conclusivo	1	un	-	Incluso
07	Transporte e Montagem dos Equipamentos de Teste de Vazão	1	vb	600,00	600,00
08	Teste de Vazão com Bomba Submersa	6	hr	120,00	720,00
09	Cimentação do Espaço Anelar e Laje de Proteção Sanitária	1	vb	200,00	200,00
10	Pedido de Anuência Prévia de Perfuração	1	vb	400,00	400,00
11	Pedido de Outorga de Uso, Análises de Água e Taxas	1	vb	1.400,00	1.400,00
<b>MATERIAL</b>					
12	Revestimento em 06" - Geomecânico STD.	20	mt	120,00	2.400,00
13	Tampa do Poço em Chapa de Aço 06"	1	pç	100,00	100,00
<b>EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE 5.000 M3/H AOS 62,00 M.C.A</b>					
14	Motobomba marca EBARA, Mod. 4BPS5F-10 de 1,50HP, 220V, Trif.	1	cj	1.915,00	1.915,00
15	Painel de Comando marca EBARA, de 1,50HP, Padrão STS - 220V, Trif. + Relê Falta de Fase Térmico.	1	un	590,00	590,00
16	Cabo Condutor Elétrico modelo 3.0 x 2.5 mm <sup>2</sup>	82	mt	8,00	656,00
17	Tubo de 1.¼" de Pvc Geomecânico	72	mt	14,00	1.008,00
18	Luva de 1.¼" de Ferro Galvanizado	19	pç	16,00	304,00
19	Cano de ¾" de PVC Soldável Para Medir o Nível do Poço	72	mt	4,00	288,00
- TOTAL MÃO-DE-OBRA					12.520,00
- TOTAL MATERIAL					2.500,00
- TOTAL EQUIPAMENTOS					4.761,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>19.781,00</b>

TOTAL GERAL R\$ 19.781,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS)

- Prazo para Execução da Perfuração: DE 01 A 02 DIAS.
- Prazo para Início: APÓS A EMISSÃO DA ANUÊNCIA PRÉVIA DE PERFURAÇÃO



Condições de Pagamento:

- 1º - À VISTA DESCONTO DE 5% DO VALOR TOTAL, SENDO 50% NO INICIO DA PERFURAÇÃO SALDO NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
- 2º - EM 04 (QUATRO) PAGAMENTOS SENDO ENTRADA DE 40% NO INICIO DA PERFURAÇÃO E O SALDO COM 30/60 E 90 DIAS.

**OBSERVAÇÕES DA OBRA:**

- 1 - NÃO REALIZAREMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E/OU HIDRÁULICAS PARA INTERLIGAÇÃO DO POÇO COM O RESERVATÓRIO.
- 2 - A CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE PROTEÇÃO DO POÇO TUBULAR INCLUÍDO A TAMPA E O CAVALETE DE SAÍDA COM HIDRÔMETRO É POR CONTA DO CONTRATANTE.
- 3 - AS CAÇAMBAS PARA A RETIRADA DE ENTULHOS E LIMPEZA DO LOCAL DA OBRA É POR CONTA DO CONTRATANTE.

- Garantia da Obra: 05 ANOS CONTRA PROBLEMAS DE ORDEM CONSTRUTIVA.
- Garantia dos Equipamentos: 01 ANO CONTRA FALHAS DE FABRICAÇÃO, NÃO COBRINDO DESPESAS COM RETIRADA E/OU REINSTALAÇÃO CASO NECESSÁRIO.

A HIDROINGÁ SE RESPONSABILIZA PELA REALIZAÇÃO DO PROTOCOLO E O SEU ACOMPANHAMENTO AO INSTITUTO DAS ÁGUAS, FAZENDO AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS E DOCUMENTOS DURANTE O ANDAMENTO DO PROCESSO, POREM NÃO INTERFERE NO SEU ANDAMENTO DENTRO DO INSTITUTO DAS ÁGUAS.

- Garantia da Água: A EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA PELA QUALIDADE E/OU QUANTIDADE DE ÁGUA ENCONTRADA.

Sem mais para o momento e, colocando-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o acima exposto, despedimo-nos mui.

Atenciosamente,



---

HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA.

VENDEDOR - MARCOS CECCONI

FONE: (44) 99805-0744

marcos.cecconi@gmail.com



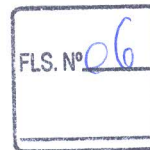
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2019  
Santa Maria do Oeste  
Cidade da Amizade e da História



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Obras referente a, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE RIO DO TIGRE, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 19.781,00 (Dezenove Mil Reais Setecentos e Oitenta e Um Reais).

Santa Maria do Oeste, 15 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente,

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**



# Município de Santa Maria do Oeste - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 16/01/2019

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.0401.1066 Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02480 E 00000 00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 16/01/2019

Ordem: 066

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**MARCIA RENATA ROSA**  
 Contadora - CRC-PR 0628040-5  
 CPF 036.936.189-93

FLS. Nº 07



## **PARECER JURÍDICO**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **001/2019**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **001/2019**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Habitação e Obras, através de seu Secretário Sr. José Inori Soares Moreira, em data de 15 de Janeiro de 2019, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE RIO DO TIGRE, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 15 de janeiro de 2019.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 19.781,00 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e um reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se orçamentos às fls. 03/06.

Tendo sido sugerida a contratação da referida empresa, por ter oferecido o menor preço, **HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, CNPJ 77.641.876/0001-41, localizada na Rodovia PR 317, KM 102, município de Maringá-PR.

O art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso I, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar**





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste  
Cidade da Amizade e da Fé



***prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”.***

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Janeiro de 2019.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE RIO DO TIGRE, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de Janeiro de 2019.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01/2019**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 01/2019.**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE RIO DO TIGRE, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR".**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** **HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.641.876/0001-41, localizada na Rodovia PR 317 – KM 102, Município de Maringá – Paraná.

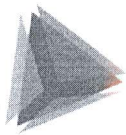
**VALOR TOTAL:** R\$ 19.781,00 (Dezenove Mil Reais Setecentos e Oitenta e Um Reais).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 16 de Janeiro de 2019.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. Nº 12

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	1
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE RIO DO TIGRE, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.
Dotação Orçamentária*	1100204122040110664490510000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.781,00
Data Publicação Termo ratificação*	18/01/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 3318368903 ([Logout](#))



# EMPREGO



Interessados devem comparecer à Agência do Trabalhador  
Rua Vicente Machado, 1558 Centro - Guarapuava - PR  
aguarapuava@sets.pr.gov.br  
**42 3630-2200**

**VAGAS DISPONÍVEIS 18/01/2019**

<b>Açougueiro</b> Com experiência	<b>Empregada doméstica</b> Com experiência	<b>Montador de compensados</b> Com experiência	<b>Polidor de automóveis</b> Com experiência	<b>Tosador de animais</b> Com experiência
<b>Assistente de compras</b> Com experiência	<b>Engenheiro Civil</b> . Com experiên- cia em execução de obras	<b>Motorista careteiro</b> . Com experiên- cia CNH e para Telêmaco Borba	<b>Produtor editorial</b> Com experiência	<b>Vendedor interno</b> Com experiência
<b>Churrasqueiro</b> Com experiência	<b>Farmacêutico</b> Com experiência	<b>Oficial de manutenção</b> Com experiência	<b>Salgadeira</b> Com experiência	<b>Vendedor praticista</b> Com experiência
<b>Classificador de lâmina/ chapas</b> . Com experiência	<b>Instalador de internet</b> Com experiência	<b>Orientador de atividades</b> Com experiência	<b>Técnico de contabilidade</b> Com experiência	<b>Vidraceiro</b> Com experiência
<b>Confeiteiro</b> Com experiência	<b>Instalador de isulfilme</b> Com experiência	<b>Operador de carregadeira</b> Com experiência	<b>Técnico em ar condicionado</b> Com experiência	<b>Vaga para pessoa com defi- ciência</b>
<b>Controlador de vendas</b> Com experiência	<b>Marmorista</b> Com experiência	<b>Operador de secador</b> Com experiência	<b>Técnico em segurança do trabalho</b> . Com experiência	<b>Auxiliar administrativo</b>
<b>Crediarista</b> Com experiência	<b>Mecânico de automóveis</b> Com experiência	<b>Padeiro</b> Com experiência	<b>Torneiro mecânico</b> Com experiência	<b>Servente de trecho</b>

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 23 DE JANEIRO, 111 - FONE: (42) 3646-1122 - FAX: 3646-1172  
CADA. POSTAL: 11 - CEP: 85.200-000 - P. O. BOX 10 - GUARAPUAVA - PARANÁ

**PORTARIA Nº 51, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**  
Conceder a licença a servidora Elizângela do Nascimento Moreira, matrícula nº 244235, no cargo de agente de conservação do município, em virtude de sua ausência decorrente de falecimento de seu pai, conforme documentação anexa, observando o disposto no artigo 2º, inciso III, da Lei nº 2.749/2016, publicada em 19 de janeiro de 2016, no Diário Oficial do Município de Pitanga.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e o disposto no artigo 40º, inciso II, parágrafo 2º, da Lei nº 3.041, de 1999, e o disposto no artigo 127, inciso III, da Lei nº 2.749/2016, publicada em 19 de janeiro de 2016, no Diário Oficial do Município de Pitanga.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - LICENCIAR a servidora **ELIZÂNGELA DO NASCIMENTO MOREIRA**, matrícula nº 244235, portadora do RG nº 11.248.474 e CPF nº 394.342.799, no cargo de Agente de Conservação do Município de Pitanga, em virtude de sua ausência decorrente de falecimento de seu pai, conforme documentação anexa, observando o disposto no artigo 2º, inciso III, da Lei nº 2.749/2016, publicada em 19 de janeiro de 2016, no Diário Oficial do Município de Pitanga.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, em 16 de janeiro de 2019.

*Marcelo C. Salgado Rodrigues Barboza*  
Prefeito

*Flávia Regina Lucatelli*  
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 23 DE JANEIRO, 111 - FONE: (42) 3646-1122 - FAX: 3646-1172  
CADA. POSTAL: 11 - CEP: 85.200-000 - P. O. BOX 10 - GUARAPUAVA - PARANÁ

**PORTARIA Nº 52, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**  
Conceder a licença a servidora Jéssica Erickson Dornes, matrícula nº 244235, no cargo de chefe do Setor de Coordenação de Agente do Município, em virtude de sua ausência decorrente de falecimento de seu pai, conforme documentação anexa, observando o disposto no artigo 2º, inciso III, da Lei nº 2.749/2016, publicada em 19 de janeiro de 2016, no Diário Oficial do Município de Pitanga.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e o disposto no artigo 40º, inciso II, parágrafo 2º, da Lei nº 3.041, de 1999, e o disposto no artigo 127, inciso III, da Lei nº 2.749/2016, publicada em 19 de janeiro de 2016, no Diário Oficial do Município de Pitanga.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER a licença a servidora **JÉSSICA ERICKSON DORNES**, matrícula nº 244235, portadora do RG nº 3.022.172 e CPF nº 422.814.220-09, no cargo de Chefe de Setor de Coordenação de Agente do Município de Pitanga, em virtude de sua ausência decorrente de falecimento de seu pai, conforme documentação anexa, observando o disposto no artigo 2º, inciso III, da Lei nº 2.749/2016, publicada em 19 de janeiro de 2016, no Diário Oficial do Município de Pitanga.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, em 16 de janeiro de 2019.

*Marcelo C. Salgado Rodrigues Barboza*  
Prefeito

*Flávia Regina Lucatelli*  
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 23 DE JANEIRO, 111 - FONE: (42) 3646-1122 - FAX: 3646-1172  
CADA. POSTAL: 11 - CEP: 85.200-000 - P. O. BOX 10 - GUARAPUAVA - PARANÁ

**PORTARIA Nº 53, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**  
Conceder a licença a servidora Renata de Fátima de Moraes, matrícula nº 244235, no cargo de chefe do Setor de Coordenação de Agente do Município, em virtude de sua ausência decorrente de falecimento de seu pai, conforme documentação anexa, observando o disposto no artigo 2º, inciso III, da Lei nº 2.749/2016, publicada em 19 de janeiro de 2016, no Diário Oficial do Município de Pitanga.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - LICENCIAR a servidora **RENATA DE FÁTIMA DE MORAES**, matrícula nº 244235, portadora do RG nº 11.248.474 e CPF nº 394.342.799, no cargo de Agente de Conservação do Município de Pitanga, em virtude de sua ausência decorrente de falecimento de seu pai, conforme documentação anexa, observando o disposto no artigo 2º, inciso III, da Lei nº 2.749/2016, publicada em 19 de janeiro de 2016, no Diário Oficial do Município de Pitanga.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, em 16 de janeiro de 2019.

*Marcelo C. Salgado Rodrigues Barboza*  
Prefeito

*Flávia Regina Lucatelli*  
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 23 DE JANEIRO, 111 - FONE: (42) 3646-1122 - FAX: 3646-1172  
CADA. POSTAL: 11 - CEP: 85.200-000 - P. O. BOX 10 - GUARAPUAVA - PARANÁ

**PORTARIA Nº 54, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**  
Conceder a gratificação a servidora Renata de Fátima de Moraes, matrícula nº 244235, no cargo de chefe do Setor de Coordenação de Agente do Município, em virtude de sua ausência decorrente de falecimento de seu pai, conforme documentação anexa, observando o disposto no artigo 2º, inciso III, da Lei nº 2.749/2016, publicada em 19 de janeiro de 2016, no Diário Oficial do Município de Pitanga.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - LICENCIAR a servidora **RENATA DE FÁTIMA DE MORAES**, matrícula nº 244235, portadora do RG nº 11.248.474 e CPF nº 394.342.799, no cargo de Agente de Conservação do Município de Pitanga, em virtude de sua ausência decorrente de falecimento de seu pai, conforme documentação anexa, observando o disposto no artigo 2º, inciso III, da Lei nº 2.749/2016, publicada em 19 de janeiro de 2016, no Diário Oficial do Município de Pitanga.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, em 16 de janeiro de 2019.

*Marcelo C. Salgado Rodrigues Barboza*  
Prefeito

*Flávia Regina Lucatelli*  
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
C.N.P.J.: 08.684.644/0001-26  
RUA JOSE DE FRANÇA FERREIRA, Nº 40 - CEP: 85.200-000 - FONE: (42) 3646-1122 - FAX: 3646-1172

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE RIO DO TIGRE, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Janeiro de 2019.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
C.N.P.J.: 08.684.644/0001-26  
RUA JOSE DE FRANÇA FERREIRA, Nº 40 - CEP: 85.200-000 - FONE: (42) 3646-1122 - FAX: 3646-1172

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019**  
**REFERENTE: DISPENSA Nº 01/2019.**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE RIO DO TIGRE, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

**CONTRATADO:** HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.641.876/0001-41, localizada na Rodovia PR 317 - KM 102, Município de Maringá - Paraná.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.781,00 (Dezenove Mil Reais Setecentos e Oitenta e Um Reais).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 16 de Janeiro de 2019.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CNPJ 77.641.876/0001- 41

NIRE 41200027551

MARINGÁ-PR

VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2009

WILSON GIROTTO, brasileiro, natural de Mandaguari-PR, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. 965.889-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 101.014.979-20, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Arthur Thomas, nº. 70, Apto. 1702, Zona 01, CEP 87013-250;

JOSÉ GIROTTO, brasileiro, natural de Maringá-PR, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. 978.815-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 169.465.109-68, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Neo Alves Martins nº. 2942, Apto. 1301, Zona 01, CEP 87013-060;

JOÃO CORBELO NETO, brasileiro, natural de Maringá-PR, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. 3.397.521-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 412.808.499-91, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 3013, Zona 05, CEP 87015-001; e

JOÃO JOSÉ DE PÁDUA, brasileiro, natural de lavras-MG, casado sob o regime de comunhão de bens, comerciante, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, à Avenida Riachuelo nº 199, Vila Operária, Cep 87050-220, portador da Cédula de Identidade nº 593.679-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 144.592.219-34, neste ato representado por sua inventariante Zélia Neves de Pádua, abaixo qualificada, conforme fls. 02 do Formal de Partilha extraído dos autos sob o nº 157/2008, da 2ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, na Rodovia PR 317, km 102, Saída para Campo Mourão s/n, CEP: 87.065-005, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 77.641.876/0001-41, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41200027551 em sessão de 01/06/1978, e última alteração registrada sob o nº. 20040264785 em 11/03/2004, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR o seu Contrato Social da seguinte forma:

Cláusula 1ª – Face ao falecimento do sócio João José de Pádua, e em observância ao disposto na cláusula 18 do presente contrato, e Formal de Partilha, o qual instrui este ato, ingressam na sociedade os herdeiros, Zélia Neves de Pádua, Roberto Neves de Pádua, Rogério Jesus Neves de Pádua e Rodrigo Valério Neves de Pádua, abaixo qualificados, na forma em que segue:

- a. Conforme Formal de Partilha extraído dos autos sob nº. 157/2008, Ação de Arrolamento, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Maringá-PR, das 277.200 (duzentas e setenta e sete mil e duzentas) quotas pertencentes ao espólio de João José de Pádua, cabem a Viúva Meira, Zélia Neves de Pádua, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº. 853359-SSP/PR e do CPF sob o nº. 028.959.849-48, residente e domiciliada à Avenida Riachuelo, nº. 199, Vila Operária, na cidade de Maringá-Pr, Cep 87050-220, 50% (cinquenta por cento) da totalidade destas quotas, sendo-lhe de direito, portanto, 138.600 (cento e trinta e oito mil e seiscentas) quotas do capital social, que de agora em diante passam a ser de sua propriedade, passando esta a compor o quadro societário da sociedade.



Handwritten signatures of the parties involved in the agreement.





- b. Conforme Formal de Partilha extraído dos autos sob nº. 157/2008, **Ação de Arrolamento**, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Maringá-PR, das 277.200 (duzentas e setenta e sete mil e duzentas) quotas pertencentes ao espólio de João José de Pádua, cabem aos herdeiros, **Roberto Neves de Pádua**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da cédula de identidade nº. 3.945.459-9-SSP/PR e do CPF sob o nº. 595.694.259-20, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº. 435, Zona 07, na cidade de Maringá-Pr, Cep 87020-200; **Rogério Jesus Neves de Pádua**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.856.218-3-SSP/PR e do CPF sob o nº. 695.312.269-20, residente e domiciliado à Avenida Riachuelo, nº. 199, Vila Operária, na cidade de Maringá-Pr, Cep 87050-220; e **Rodrigo Valério Neves de Pádua**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº. 5.605.335-2-SSP/PR e do CPF sob o nº. 018.753.339-32, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº. 470, ap 1101, centro, na cidade de Maringá-Pr, Cep 87013-070, 1/6 (um sexto) desta quantia à cada herdeiro, sendo-lhes de direito, portanto, 46.200 (quarenta e seis mil e duzentas) quotas do capital social para cada um, que de agora em diante passam a ser de sua propriedade, passando estes a compor o quadro societário da sociedade.

II – Ato contínuo, o sócio **Roberto Neves de Pádua**, anteriormente qualificado, doa como de fato doado tem, a totalidade de suas quotas, no valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), representados por 46.200 (quarenta e seis mil e duzentas) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, à sócia **Zélia Neves de Pádua**, anteriormente qualificada, dando as partes plena, geral e rasa quitação da operação ora realizada;

III – Por consequência da doação realizada, retira-se da sociedade o sócio **Roberto Neves de Pádua**.

IV – Os demais sócios renunciam ao direito de preferência das quotas doadas;

V – Aprovado por unanimidade a inclusão de uma cláusula no contrato social, que depois de discutido e ajustado à matéria, esta vigorará com a seguinte redação: "Cláusula 22 – Qualquer que seja a dívida particular contraída pelos sócios, que possa causar prejuízos materiais ou morais à sociedade, poderá a sociedade liquidar tal dívida, e deduzir o montante pago da participação societária do sócio devedor, cuja dedução tomará por base o patrimônio líquido para apuração do número de quotas a serem reduzidas do capital social do sócio devedor.

VI – Aprovado que todos os poderes relativos à administração poderão ser executados isoladamente, e não mais em conjunto como era anteriormente.

VII - Proveniente da vigência da Lei nº 11.101/2005, que trata da recuperação judicial, extrajudicial, bem como da falência, altera-se o inciso VIII do Parágrafo Primeiro da cláusula nona, que passa de "VIII – Pedido de Concordata" para "VIII – Pedido de Recuperação Judicial e Extrajudicial".

HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ 77.641.876/0001-41

NIRE 41200027551

MARINGÁ-PR



Em decorrência das alterações supracitadas, ficam alterados o preâmbulo, a cláusulas 5ª do Contrato Social, bem como o inciso VIII do parágrafo primeiro da cláusula 9ª, que passam a vigorar com as seguintes redações.

**WILSON GIROTTO**, brasileiro, natural de Mandaguari-PR, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, na Rua Arthur Thomas nº. 70, Apto. 1702, Zona 01, CEP 87013-250, portador da Cédula de Identidade nº. 965.889-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 101.014.979-20;

**JOSÉ GIROTTO**, brasileiro, natural de Maringá-PR, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, na Rua Neo Alves Martins nº 2942, Apto. 1301, Zona 01, CEP 87013-060, portador da Cédula de Identidade nº. 978.815-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 169.465.109-68;

**JOÃO CORBELO NETO**, brasileiro, natural de Maringá-PR, divorciado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes nº. 3013, Zona 05, CEP 87015-001, portador da Cédula de Identidade nº. 3.397.521-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 412.808.499-91;

**ZÉLIA NEVES DE PÁDUA**, brasileira, natural de Orlândia-SP, viúva, do lar, residente e domiciliada em Maringá – Estado do Paraná, na Avenida Riachuelo nº. 199, Vila Operário, CEP 87050-220, portadora da Cédula de Identidade nº. 853359-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 028.959.849-48;

**ROGÉRIO JESUS NEVES DE PÁDUA**, brasileiro, natural de Maringá-PR, solteiro, autônomo, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, na Avenida Riachuelo nº. 199, Vila Operário, CEP 87050-220, portador da Cédula de Identidade nº. 4.856.218-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 695.312.269-20; e

**RODRIGO VALÉRIO NEVES DE PÁDUA**, brasileiro, natural de Maringá-PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, auxiliar administrativo, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº. 470, Apto. 1101, Centro, CEP 87013-070, portador da Cédula de Identidade nº. 5.605.335-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.753.339-32;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rodovia PR 317, km 102, Saida para Campo Mourão s/n, CEP 87.065-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.641.876/0001-41, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41200027551 em sessão de 01/06/1978, e última alteração registrada sob o nº. 20040264785 em 11/03/2004 resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social da seguinte forma:





HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CNPJ 77.641.876/0001- 41

NIRE 41200027551

MARINGÁ-PR



"Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), dividido em 990.000 (novecentas e noventa) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Wilson Giroto	396.000	396.000,00	40,00%
José Giroto	297.000	297.000,00	30,00%
Zélia Neves de Pádua	184.800	184.800,00	18,68%
Rogério Jesus Neves de Pádua	46.200	46.200,00	4,66%
Rodrigo Valério Neves de Pádua	46.200	46.200,00	4,66%
João Corbello Neto	19.800	19.800,00	2,00%
<b>Total</b>	<b>990.000</b>	<b>990.000,00</b>	<b>100,00</b>

"Cláusula 9ª - (...)

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - Pedido de Recuperação judicial e extrajudicial.

IX - (...)

Obs: Permanecem inalterados o caput e os incisos que não constam da exposição supra descrita.

"Cláusula 13 - A Diretoria terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, **assinando isoladamente**

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores, **assinando isoladamente**, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para os substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - A Diretoria está autorizada a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, **assinando isoladamente** os respectivos contratos, cédulas, escrituras e

HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ 77.641.876/0001- 41

NIRE 41200027551

MARINGÁ-PR



outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado, até o limite de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais). Acima desta quantia, em todas as operações deverá a Diretoria ser previamente autorizada pelos sócios que representem a maioria do Capital Social para que o ato tenha validade

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - Ocorrendo impedimento legal ou permanente de qualquer dos Diretores, o que permanecer, o substituirá em suas funções, podendo o mesmo praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Diretor substituído, salvo determinação diversa de sócios representantes da maioria do Capital Social.

"Cláusula 22 – Qualquer que seja a dívida particular contraída pelos sócios, que possa vir a prejudicar de alguma forma a empresa, poderá a empresa liquidar tal dívida, contudo será deduzido do número de quotas do sócio devedor o equivalente ao valor da dívida sanada pela empresa.

Parágrafo 1º - Poderá ainda a sociedade, nos moldes da cláusula 16 do presente contrato, excluir o sócio devedor que incorrer no caput supramencionado

Em decorrência das alterações supramencionadas, o Contrato Social, **consolidado**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**WILSON GIROTTTO**, brasileiro, natural de Mandaguari-PR, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, na Rua Arthur Thomas nº. 70, Apto. 1702, Zona 01, CEP 87013-250, portador da Cédula de Identidade nº. 965.889-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 101.014.979-20;

**JOSÉ GIROTTTO**, brasileiro, natural de Maringá-PR, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, na Rua Neo Alves Martins nº. 2942, Apto. 1301, Zona 01, CEP 87013-060, portador da Cédula de Identidade nº. 978.815-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 169.465.109-68;

**JOÃO CORBELO NETO**, brasileiro, natural de Maringá-PR, divorciado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, na Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes nº. 3013, Zona 05, CEP 87015-001, portador da Cédula de Identidade nº. 3.397.521-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 412.808.499-91;

**ZÉLIA NEVES DE PÁDUA**, brasileira, natural de Orliândia-SP, viúva, do lar, residente e domiciliada em Maringá – Estado do Paraná, na Avenida Riachuelo nº. 199, Vila Operário, CEP



*[Handwritten signatures and initials]*



HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CNPJ 77.641.876/0001-41

NIRE 41200027551

MARINGÁ-PR



87050-220, portadora da Cédula de Identidade nº. 853359-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 028.959.849-48;

**ROGÉRIO JESUS NEVES DE PÁDUA**, brasileiro, natural de Maringá-PR, solteiro, autônomo, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, na Avenida Riachuelo nº. 199, Vila Operário, CEP 87050-220, portador da Cédula de Identidade nº. 4.856.218-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 695.312.269-20; e

**RODRIGO VALÉRIO NEVES DE PÁDUA**, brasileiro, natural de Maringá-PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, auxiliar administrativo, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº. 470, Apto. 1101, Centro, CEP 87013-070, portador da Cédula de Identidade nº. 5.605.335-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.753.339-32;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rodovia PR 317, km 102, Saída para Campo Mourão s/n, CEP: 87.065-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.641.876/0001-41, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41200027551 em sessão de 01/06/1978, e última alteração registrada sob o nº. 20040264785 em 11/03/2004, resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social da seguinte forma:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª** - A Sociedade gira sob a denominação social de **HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rodovia PR 317, Km 102, CEP 87.065-005.

**CLÁUSULA 2ª** - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

**CLÁUSULA 3ª** - A Sociedade tem por objeto social:

- Comércio de tubos, bombas hidráulicas e submersas, compressores de ar, motores elétricos e estacionários;
- Perfurações de poços tubulares: artesianos e semi-artesianos;
- Representações Comerciais;
- Serviços de manutenção e assistência técnica;
- Construção Civil



HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CNPJ 77.641.876/0001- 41

NIRE 41200027551

MARINGÁ-PR



- f) Saneamento
- g) Participação do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

Parágrafo Único - A Sociedade manterá, quando necessário, responsável técnico devidamente habilitado no órgão de classe.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1978 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), dividido em 990.000 (novecentas e noventa) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Wilson Giroto	396.000	396.000,00	40,00%
José Giroto	297.000	297.000,00	30,00%
Zélia Neves de Pádua	184.800	184.800,00	18,68%
Rogério Jesus Neves de Pádua	46.200	46.200,00	4,66%
Rodrigo Valério Neves de Pádua	46.200	46.200,00	4,66%
João Corbello Neto	19.800	19.800,00	2,00%
Total	990.000	990.000,00	100,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa



HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CNPJ 77.641.876/0001- 41

NIRE 41200027551

MARINGÁ-PR

FLS. Nº 22

de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 100, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

**CLÁUSULA 7ª** - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

**CLÁUSULA 8ª** - Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo 1º - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contra-proposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contra-proposta, poderá, ainda, a Sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas, desde que o preço ofertado não exceda o seu valor patrimonial.

Parágrafo 3º - Ainda que os sócios e a Sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 60% do Capital Social.

8





Parágrafo 4º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo 5º - O direito de preferência estabelecido no parágrafo 1º não se aplica a transferências feitas pelos sócios ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores. No caso de alienação do controle de pessoa jurídica que detenha participação na Sociedade, será necessária a anuência expressa de sócios representando dois terços do Capital Social da **HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA.** A transferência de quotas de pessoa jurídica, que detenha participação na Sociedade, dispensará prévia autorização quando feita pelo sócio a herdeiros.

### CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

**CLÁUSULA 9ª** - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, re-eleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - Pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
- IX - Ingresso do segundo herdeiro na administração da Sociedade

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

**CLÁUSULA 10ª** - Fica estabelecido que os quóruns de deliberações das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei.

Parágrafo único - Para a transformação da Sociedade é necessária a aprovação de titulares de quotas correspondentes à maioria do Capital Social.





**CLÁUSULA 11ª** - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - Na omissão da administração, a Reunião dos Quotistas poderá ser convocada por sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do Capital Social, quando não atendido no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 2º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, por advogado ou, ainda, por terceiros, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 3º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo 4º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá 20 folhas.

Parágrafo 5º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 12ª** - A Sociedade será administrada pelos sócios WILSON GIROTTO e JOSÉ GIROTTO, ambos anteriormente qualificados, na qualidade de Diretores, ficando dispensados de prestar caução.

Parágrafo único - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da Sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A investidura dos mesmos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração.

**CLÁUSULA 13ª** - A Diretoria terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim,

HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CNPJ 77.641.876/0001- 41

NIRE 41200027551

MARINGÁ-PR

FLS. Nº 24

desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, **assinando isoladamente**.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores, **assinando isoladamente**, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para os substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - A Diretoria está autorizada a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, **assinando isoladamente** os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado, até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Acima desta quantia, em todas as operações deverá a Diretoria ser previamente autorizada pelos sócios que representem a maioria do Capital Social para que o ato tenha validade.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - Ocorrendo impedimento legal ou permanente de qualquer dos Diretores, o que permanecer, o substituirá em suas funções, podendo o mesmo praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Diretor substituído, salvo determinação diversa de sócios representantes da maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA 14ª** - A Diretoria receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA 15ª** - É vedado à Diretoria, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único - O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

#### CAPÍTULO V EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA 16ª** - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.



Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade física, mental ou moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

#### CAPÍTULO VI DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 17ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

CLÁUSULA 18ª - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª, ou por terem suas quotas liquidadas nos termos da cláusula 19.

Parágrafo 1º - O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se-á o disposto na cláusula 19.

Parágrafo 2º - Com o ingresso dos herdeiros na sociedade, estipula-se que apenas um destes, se vários forem os herdeiros de um dos sócios, poderá exercer a função administrativa na sociedade, sendo esta escolha feita entre os herdeiros.

CLÁUSULA 19ª - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, 90 (noventa) dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CNPJ 77.641.876/0001- 41

NIRE 41200027551

MARINGÁ-PR

FLS. Nº 26

Parágrafo 2º - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado no caput.

#### CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 20ª - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

#### CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 21ª - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.





Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

**CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 22ª** - Qualquer que seja a dívida particular contraída pelos sócios, que possa vir a prejudicar de alguma forma a empresa, poderá a empresa liquidar tal dívida, contudo será deduzido do número de quotas do sócio devedor o equivalente ao valor da dívida sanada pela empresa.

Parágrafo único - Poderá ainda a sociedade, nos moldes da cláusula 16 do presente contrato, excluir o sócio devedor que incorrer no caput supramencionado.

**CLÁUSULA 23ª** - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA 24ª** - Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

**CLÁUSULA 25ª** - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 26ª** - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Maringá-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.



HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CNPJ 77.641.876/0001-41

NIRE 41200027551

MARINGÁ-PR


FLS. Nº 28


Maringá, 18 de fevereiro de 2009


  
WILSON GIROTO

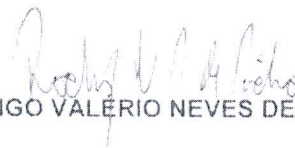
  
JOSÉ GIROTO

  
ZÉLIA NEVES DE PÁDUA

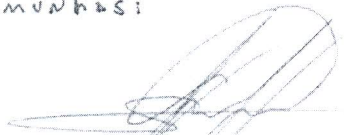
  
JOÃO CORBEILO NETO


  
ROBERTO NEVES DE PÁDUA

  
ROGÉRIO JESUS NEVES DE PÁDUA

  
RODRIGO VALÉRIO NEVES DE PÁDUA

Testemunhas:

  
Wagner Roberto de Jesus  
R.G. 8 036 733 - 0 SSP/PR  
CPF 045.843 719 03

  
Cássia Rosami Kusumoto  
R.G. 7.953.738-4 SSP/PR.  
CPF. 041.699.379-61

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2009  
SOB NÚMERO: 20090953800  
Protocolo: 09/095380-0, DE 17/03/2009  
Empresa: 41 2 0002755 1  
HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HIDROINGA POCOS ARTESIANOS LTDA**  
CNPJ: **77.641.876/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:14 do dia 20/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2019.

Código de controle da certidão: **7837.24CC.603F.C606**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77641876/0001-41  
**Razão Social:** HIDROINGA POÇOS ARTESIANOS LTDA  
**Nome Fantasia:** HIDROINGA POÇOS ARTESIANOS  
**Endereço:** ROD RODOVIA PR 317 KM 102 S N 102 / ZONA 47 / MARINGA / PR / 87065-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2018 a 24/01/2019

**Certificação Número:** 2018122603111079589295

Informação obtida em 03/01/2019, às 17:53:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HIDROINGA POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.641.876/0001-41  
Certidão nº: 160706257/2018  
Expedição: 20/10/2018, às 10:08:24  
Validade: 17/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDROINGA POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.641.876/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.